



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 07 de Julho de 2015 - Publicação nº 127 - Ano II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 384/2015

Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2015.

Notificado: Evanil de Almeida

**Rua Diomar Antonio Ramos, 208
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões
- SP.**

Ref.: Veículo abandonado na via pública na Rua Vicente de Almeida Passos – Jd Santa Maria em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Fusca com placa DEV-3532 da cidade de Bom Jesus dos Perdões com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: “O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - “O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.”

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 1.137/93 do Código de Posturas Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLAUDIA R.M.DAVID
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 385/2015

Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2015.

Notificado: Alessio Lázaro Consoli

**Rua Nossa Senhora Aparecida, 292
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões
- SP.**

Ref.: Veículo abandonado na via pública na Rua Uruguai – PQ. Hortênsia em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Verona com placa BOM-9839 da cidade de Bom Jesus dos Perdões com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: “O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - “O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.”

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 1.137/93 do Código de Posturas Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLAUDIA R.M.DAVID
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 386/2015

Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2015.

Notificado: Irineu Dias Soares

**Rua José Bueno do Prado, 345
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões
- SP.**

Ref.: Veículo abandonado na via pública na Rua José Bueno do Prado – Jd. Santa Maria em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Escort com placa CBA-3906 da cidade de Bom Jesus dos Perdões com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: “O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - “O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.”

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 1.137/93 do Código de Posturas Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLAUDIA R.M.DAVID
Fiscal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 07 de Julho de 2015 - Publicação nº 127 - Ano II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXERCÍCIO DE 2015

Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 015/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: José Américo Filho
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 12 meses; aditar o valor global em R\$15.895,92 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme IGP-M (FGV).
Data: 19/02/2015.

Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 040/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: Maria do Rosário Alvarez Rosende
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 12 meses; aditar o valor global em R\$37.527,96 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), conforme IGP-M (FGV).
Data: 25/02/2015.

Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 069/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: BMM Construção Civil Eireli EPP
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 03 meses;
Data: 01/03/2015.

Termo de Aditamento nº 004 ao Contrato nº 065/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: BMM Construção Civil Eireli EPP
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 03 meses;
Data: 15/03/2015.

Referente: CC 003/2014

Termo de Aditamento nº 003 ao Contrato nº 064/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: Izilda Fonseca Silva Construções-EPP
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 03 meses;
Data: 15/03/2015.
Referente: CC 002/2014

Termo de Aditamento nº 006 ao Contrato nº 039/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: Terezinha da Silva Conceição
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 12 meses; aditar o valor global em R\$22.337,52 (vinte e dois mil trezentos e trinta sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme IGP-M (FGV).
Data: 31/03/2015.

Termo de Aditamento nº 006 ao Contrato nº 075/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: Empreita Engenharia LTDA
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 12 meses;
Data: 05/04/2015.

Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 034/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: Sonia Regina Murcia Aurieme
Finalidade: aditar o valor mensal em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
Data: 07/04/2015.

Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 099/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos

Perdões.

Contratada: Multieixo Implementos Rodoviários LTDA
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 03 meses;
Data: 11/05/2015.

Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 069/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 02 meses;
Data: 03/06/2015.

Termo de Aditamento nº 003 ao Contrato nº 069/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP
Finalidade: Aditar o valor global em R\$123.510,14 (cento e vinte e três mil quinhentos e dez reais e quatorze centavos).
Data: 08/06/2015.

Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 047/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: TRIANI ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA
Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 06 meses;
Data: 26/06/2015.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 07 de Julho de 2015 - Publicação nº 127 - Ano II

Fica retificado o contrato conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 053/2015 de 04/05/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE ARAÚJO
Finalidade: Prestação de Serviço na Oficina de Pintura em Tela no CRAS Vila Operária e Novo Horizonte, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa Renda Cidadã.

Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

LEIA-SE:

Contrato nº 053/2015 de 04/05/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE ARAÚJO
Finalidade: Prestação de Serviço na Oficina de Pintura em Tela no CRAS Vila Operária e Novo Horizonte, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa Renda Cidadã.

Vigência: 02 (dois) meses, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Decreto nº. 053, DE 06 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre: complementa o decreto nº 047/2015, proibindo a comercialização de bebidas em recipientes de vidro nas barracas e comércio em geral nos dias de eventos com concessão de alvará e dá outras providências”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - É proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, bem como servir consumidores em copos canecas, pratos e em qualquer outro recipiente de vidro, ou de material cortante, devendo ser utilizados, exclusivamente, recipientes descartáveis plásticos.

Art. 2º - Nos termos do artigo 143 e seguinte do Código Tributário Municipal de Bom Jesus dos Perdões (Lei 1.242/94), para período das festividades, os estabelecimentos comerciais que ultrapassarem o horário normal deverão requerer junto a Prefeitura Municipal, a concessão para funcionamento em horário especial, com recolhimento da devida taxa.

Art. 3º - A comissão responsável pela fiscalização constituída tanto pela vigilância sanitária como pela fiscalização municipal deverá garantir o cumprimento deste decreto.

Art. 4º - Na ocorrência da violação do disposto neste Decreto, o estabelecimento será fechado e/ou o Alvará será cassado imediatamente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P r e f e i t u r a
Municipal de Bom Jesus Perdões,
06 de julho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52 DE 06 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo nº 002/2015”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2015, para admissão de estagiários de Pedagogia, em consonância com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, aos 06 de Julho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal